

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

661.

Sax.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº13/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 71/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA C GRUSKI SERVIÇOS ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: C. GRUSKI SERVIÇOS- ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 17.185.170/0001-90, com sede na Rua Principal, s/nº, Morro Azul, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por Cesio Gruski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.878.778-7-SSP/PR e CPF nº 793.872.179-49, com endereço na Rua Principal s/nº, Bairro Morro Azul, Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISITAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA PARA DAR APOIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA, INTERVENÇÃO DE PODA DE ARVORES E ARBUSTOS E LIMPEZA DE BUEIROS E BOCA DE LOBOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA para atender as necessidades da Prefeitura do Município de JAGUARIAÍVA, conforme especificações do edital e Termo de Referencia anexo II, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento do processo administrativo 242/2018, da CONCORRENÇIA PÚBLICA Nº. 13/2018.

1.1. É constituída a presente referência, das especificações técnicas dos serviços de: Manutenção da Varrição; Serviços de roçada das: praças; Vias (ruas e avenidas); Logradouros Públicos; Escolas, Cemeis e demais prédios públicos que se façam necessários; Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição. Limpeza e conservação do mobiliário urbano; Limpeza e conservação das instalações sanitárias; Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias, taludes e Jardins: Poda de grama; Poda de árvores; Paisagismo; Capina; Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins. Limpeza de Bueiros.

1.2. Os locais e a forma de prestação de serviços constituem nos seguintes descritivos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

662
Sexta

(I) VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE BUEIROS COMPREENDEM:

- a. Os serviços da varrição deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com base nas relações de praças, vias e logradouros anexas;
- b. Remoção e todos os resíduos nas vias e logradouros públicos através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes;
- c. Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias públicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais;
- d. Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área;
- e. Nas praças onde houver varrição programada, os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população de forma que identifique claramente tratar-se de resíduos provenientes da varrição;
- f. Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas;
- g. As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forme encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;
- h. É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, a contratante utilizará, para efeitos de estimativa, a guarnição padrão para varrição, assim composta: 01 varredor e um gari coletor. Os salários a serem utilizados devem ser os previstos pelo Sindicato da Categoria;
- i. Entende-se por limpeza de Bueiros a retiradas de todos os resíduos que possa impedir o escoamento, da vazão pluvial;
- j. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;
- k. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todo resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;

6



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

663

Sant

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

- I. A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;
- m. A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).
- n. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho;

(II) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIARIO URBANO

- a. A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos;
- b. A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável;
- c. Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento e acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço publico de coleta de lixo;
- d. Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverão ser executados em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade), equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

(III) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- a. Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;
- b. A limpeza do piso, azulejos, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;
- c. A limpeza e desinfecção deverão ser realizada em todas as peças e acessórios (louças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;
- d. A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários devem ser executados sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

664.
Sexta.

- e. A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, mictórios, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;
- f. O enxágue dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;
- g. Após o enxágue, os sanitários deverão ser totalmente enxugados;
- h. Deverá ser realizado vasculhamento do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;
- i. As instalações dos sanitários deverão estar sempre providas de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratada.

(IV) MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, CEMEIS, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.

- a. Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 10 cm nos canteiros e nos logradouros quando n existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, plantas indicadoras e mato e também a implantação de jardins;
- b. Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesses ornamentais ou paisagísticos existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;
- c. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;
- d. Nos canteiros das praças, parques e jardins deverá em torno de sua extensão ser frisado No mínimo de 10 cm, das guias;
- e. Todos os canteiros antes de efetuar as podas ou roçadas, deveram ser eliminados todas ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros. Em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo: planta daninha, planta invasora e mato;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

- f. Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no Máximo de 10 cm nos canteiros das praças, vias e parques;
- g. A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 10 cm, não adentrando as propriedades particulares, salvo as que forem desta municipalidade;
- h. Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;
- i. Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consistem na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;
- j. Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH);
- k. A contratação deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;
- l. A contratação deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;
- m. É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;
- n. As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas de proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;
- o. A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;
- p. A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

- q. Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;
- r. A contratante fica obrigada, a executar o paisagismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

(V) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O serviços serão executados nas áreas, praças, parques, logradouros, vias e jardins situado no município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de segunda-feira a sábado;
- b. Os resíduos resultantes dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverá ser confinado e removido, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).
- c. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de d. turma;
- d. Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.
- e. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotado procedimentos seguros que efetivamente minimiza a possibilidade de ocorrência com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido da garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's;
- f. Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito a frequente possibilidade de lançamento a distância, pelas laminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

- g. Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no Máximo de 10 cm nos canteiros das praças, vias e parques;
- h. A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 10 cm, não adentrando as propriedades particulares, salvo as que forem desta municipalidade;
- i. Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;
- j. Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consistem na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;
- k. Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH);
- l. A contratação deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;
- m. A contratação deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;
- n. É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;
- o. As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

669.
Sua

de pessoal de serviço. Serão usadas de proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

- p. A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;
- q. A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;
- r. Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;
- s. A contratante fica obrigada, a executar o paisagismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

1.3. Localidades a serem efetuadas as podas de grama, roçada, capina e limpeza de bueiros:

LOCAL	INÍCIO
1º Maio	Toda Extensão
3 Bocas	Toda Extensão
1.º de Maio	Toda Extensão
5 de Maio	Toda Extensão
7 de Setembro	Toda Extensão
Abílio Russi	Toda Extensão
Acácia do Norte	Toda Extensão
Adalto de Barros	Toda Extensão
Aleixo Ferreira de Barros (HV 01)	Toda Extensão
Av. Adutora	Toda Extensão
Afife Abrão	Toda Extensão
Albertina Faustino Xavier	Toda Extensão
Alcides Sampaio Ribas	Toda Extensão
Alfredo Carvalho da Silva	Toda Extensão
Almeida Salim	Toda Extensão
Altair Santana	Toda Extensão
Altina Jansson Zacharow	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

669.
Sexta.

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

Altino Martins	Toda Extensão
Alzira Proença de Souza	Toda Extensão
Amazonas	Toda Extensão
Ana Benatto Adacheski	Toda Extensão
André Johnson	Toda Extensão
André Zacharow	Toda Extensão
Antero Ferreira Mendes	Toda Extensão
Antonina	Toda Extensão
Antônio Brasiliano Pinheiro	Toda Extensão
Antônio Cândido	Toda Extensão
Av. Antônio Cunha	Toda Extensão
Antônio Moreira	Toda Extensão
Antônio Porfirio Alves	Toda Extensão
Antônio Roque de Lima	Toda Extensão
Antônio Souza Batista	Toda Extensão
Araponga	Toda Extensão
Araucária	Toda Extensão
Armando Ribas	Toda Extensão
Augusto Koxé	Toda Extensão
Aureliano Carlos Chaves	Toda Extensão
Av. Ayrton Senna	Toda Extensão
Bahia	Toda Extensão
Belém	Toda Extensão
Bem te vi	Toda Extensão
Benjamim Constant	Toda Extensão
Av. BNH	Toda Extensão
Braz Nunes da Silva	Toda Extensão
Bruno Koppen	Toda Extensão
Trav. Cabreúva	Toda Extensão
Calmon Lobo	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

610.
Sant.

Canário	Toda Extensão
Cangurú	Toda Extensão
Capistrano Cunha	Toda Extensão
Capivari	Toda Extensão
Carlos Frizzanco	Toda Extensão
Carlos Kropiwiec	Toda Extensão
Carlos Lucky Neto	Toda Extensão
Travessa Carlos Tim	Toda Extensão
Carmelita S. de Lima	Toda Extensão
Cascavel	Toda Extensão
Catarina Emmerich	Toda Extensão
Caviúna	Toda Extensão
Cecílio Bahia	Toda Extensão
Av. Cel. Calazans	Toda Extensão
Cel. Joaquim Carneiro	Toda Extensão
Cel. Juviniano Carneiro Lobo.	Toda Extensão
Cerejeira	Toda Extensão
Cesário Manoel	Toda Extensão
Cícero Vieira Torres	Toda Extensão
Claudio Henrique Legat	Toda Extensão
Colorado	Toda Extensão
Av. Conde Francisco Matarazzo	Toda Extensão
Curitiba	Toda Extensão
Darci Custódio de Oliveira	Toda Extensão
Acácia	Toda Extensão
Avencas	Toda Extensão
Azaleias	Toda Extensão
Begônias	Toda Extensão
Camélias	Toda Extensão
Flores	Toda Extensão

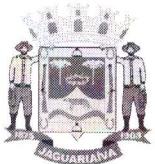


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

671
Sobr.

Orquídeas	Toda Extensão
Violetas	Toda Extensão
Davi Frizzanco	Toda Extensão
Djalma Camargo	Toda Extensão
Matadouro	Toda Extensão
Domingos do Espírito Santo	Toda Extensão
Domingos Scolaro	Toda Extensão
Antúrios	Toda Extensão
Cedros	Toda Extensão
Cravos	Toda Extensão
Eucaliptos (Pedrinhas)	Toda Extensão
Gerânicos	Toda Extensão
Jasmims	Toda Extensão
Trabalhadores	Toda Extensão
Tropeiros	Toda Extensão
Dr. Michael Wahrafitz	Toda Extensão
Dr. Xavier da Silva	Toda Extensão
Dr. Casemiro	Toda Extensão
Dr. Toledo	Toda Extensão
Durval Athayde	Toda Extensão
Durval Sampaio	Toda Extensão
Durvalino de Azevedo	Toda Extensão
Edemilson Correia	Toda Extensão
Edevino Kojo	Toda Extensão
Edil	Toda Extensão
Eduardo Mello Rocha	Toda Extensão
Eduardo Ribas	Toda Extensão
Eduardo Xavier da Silva	Toda Extensão
Elza Maria Delgado	Toda Extensão
Trav. Euzébio Delgado	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

Rua Euzébio Delgado	Toda Extensão
Emilio de Menezes	Toda Extensão
Encipar	Toda Extensão
Ênio de Almeida Farias	Toda Extensão
Ercides Santana	Toda Extensão
Ermelino Sampaio Ribas	Toda Extensão
Esperança Martins Manoel	Toda Extensão
Eurides Alves dos Santos	Toda Extensão
Euzébio Pereira	Toda Extensão
Expedicionário	Toda Extensão
Fátima Tereza Xavier	Toda Extensão
Felisberto Túlio	Toda Extensão
Figueira	Toda Extensão
Flora Brasileira de Lima Lobo	Toda Extensão
Travessa Florença	Toda Extensão
Florêncio Delgado	Toda Extensão
Florentino Alves de Barros	Toda Extensão
Fluviópolis	Toda Extensão
Fortunato Pedroso	Toda Extensão
Francelina Sampaio	Toda Extensão
Francisco Rodrigues de Oliveira	Toda Extensão
Francisco Beltrão	Toda Extensão
Francisco Hyczy da Costa	Toda Extensão
Francisco Ramiro Santos	Toda Extensão
Gaudêncio Machado	Toda Extensão
Gaudêncio Moreira	Toda Extensão
Gil João Bacelar	Toda Extensão
Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel	Toda Extensão
Guaíra	Toda Extensão
Guaratuba	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

673

Saú

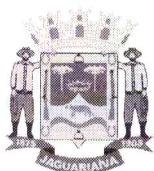
Trav. Guérios Mansur Lopes	Toda Extensão
Guilherme Hertel	Toda Extensão
Haraldo Carneiro Lobo	Toda Extensão
Hilarina Luiza de Matos	Toda Extensão
Helena Ragued Chacur Dib	Toda Extensão
Hermes Fonseca	Toda Extensão
Hipólito Xavier da Silva	Toda Extensão
Iolanda de Fátima Vaz	Toda Extensão
Ipê	Toda Extensão
Iracema de Almeida Muller	Toda Extensão
Iraídes Maria da Silva	Toda Extensão
Irani Godoy de Araújo	Toda Extensão
Irmã Afonsa	Toda Extensão
Irmã Clarência Valenga	Toda Extensão
Isaura Koppen Brum	Toda Extensão
Ismael Soares de Almeida	Toda Extensão
Itaúna	Toda Extensão
Jaburu	Toda Extensão
Jacarandá (B. Saúde)	Toda Extensão
Jacyr Branco Carneiro	Toda Extensão
Av. Jaguariaíva	Toda Extensão
João Cava	Toda Extensão
João Fanchin	Toda Extensão
João Galdino	Toda Extensão
João Maria de Augustinho	Toda Extensão
João Maria Vianey	Toda Extensão
João Martins da C. Passos	Toda Extensão
João Nisgoski	Toda Extensão
João Perneta	Toda Extensão
João Pessa	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

João Thon	Toda Extensão
João Tracz	Toda Extensão
Joaquim Carlos de Gouveia	Toda Extensão
Joaquim Fonseca	Toda Extensão
Joaquim Pinheiro	Toda Extensão
Jacy Rodrigues Bretas	Toda Extensão
Jonas B. C. M. Vasconcelos	Toda Extensão
Jonas Correia de Oliveira	Toda Extensão
Jordão	Toda Extensão
Jorge Frizzanco	Toda Extensão
José Adacheski	Toda Extensão
José Adelvino Lemes	Toda Extensão
José B. Mascarenhas	Toda Extensão
José Carrer	Toda Extensão
José Cupertino	Toda Extensão
José de Alencar	Toda Extensão
José Fonseca	Toda Extensão
José Gusmão	Toda Extensão
José Moretto	Toda Extensão
José Solek	Toda Extensão
José Teixeira	Toda Extensão
Josino Vargas	Toda Extensão
Jovina de Jesus Paula	Toda Extensão
Júlio Zacharow	Toda Extensão
Trav. Justiniano Sampaio	Toda Extensão
Ladislau Chary	Toda Extensão
Leandro Machado	Toda Extensão
Leila Maria de Almeida	Toda Extensão
Leonel Ferreira de Barros	Toda Extensão
Leonel Pugsley	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

Leonel Tod	Toda Extensão
Leônidas Ferreira de Barros	Toda Extensão
Levi Carneiro Lobo	Toda Extensão
Levi Macedo Taques	Toda Extensão
Londrina	Toda Extensão
Lourenço Cioli	Toda Extensão
Luiz Bertagnoli	Toda Extensão
Luiz Maksimio	Toda Extensão
Luiz Vieira Torres	Toda Extensão
Luiza Maria C. Delgado Alves.	Toda Extensão
Madre Paulina	Toda Extensão
Maestro João Batista Carneiro	Toda Extensão
Magno Adacheski	Toda Extensão
Major Virgílio	Toda Extensão
Mal. Deodoro da Fonseca	Toda Extensão
Mal. Floriano Peixoto	Toda Extensão
Manoel Fonseca	Toda Extensão
Manoel Hidalgo	Toda Extensão
Manoela B. de Valênciia	Toda Extensão
Marechal Cândido Rondon	Toda Extensão
Maria Aparecida Martins	Toda Extensão
Maria Aurora Collete	Toda Extensão
Maria Costa de Oliveira	Toda Extensão
Maria da Conceição Bueno	Toda Extensão
Maria Fonseca	Toda Extensão
Maria Helena Xavier da Silva	Toda Extensão
Maria Josefa L. R. Ribas	Toda Extensão
Maria Madalena Mikosz	Toda Extensão
Maria Roseli de Miranda	Toda Extensão
Marieta Camargo	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

Maringá	Toda Extensão
Marinho Mello	Toda Extensão
Mario Ferreira Terres	Toda Extensão
Matilde Passos Matos	Toda Extensão
Mato Grosso	Toda Extensão
Miguel Benedito	Toda Extensão
Miguel Cair Fadel	Toda Extensão
Miguel Nicolau Fitz	Toda Extensão
Miguel Valengo	Toda Extensão
Milão	Toda Extensão
Minas Gerais	Toda Extensão
Moisés Lupion	Toda Extensão
Monsenhor Carlos Giebel	Toda Extensão
Monsenhor Celso	Toda Extensão
Morretes	Toda Extensão
Nabor Pedro Mascarenhas	Toda Extensão
Nair Sieiro Candéo	Toda Extensão
Natale Carrer	Toda Extensão
Nicanor Soares	Toda Extensão
Nilton João de Oliveira	Toda Extensão
Nilton Xavier da Silva	Toda Extensão
O Brasil Para Cristo	Toda Extensão
Odette Guerreiro da Silva	Toda Extensão
Olga Kojo Tureck	Toda Extensão
Oraci da Silva	Toda Extensão
Orimando Sinhorini	Toda Extensão
Padre Donizetti T. de Lima	Toda Extensão
Padre Ladislau Korzekwa	Toda Extensão
Trav. Padre Pio	Toda Extensão
Palmas	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

Paraná	Toda Extensão
Av. Paranaguá	Toda Extensão
Pastor José Batista Filho	Toda Extensão
Pato Branco	Toda Extensão
Paulo Washington	Toda Extensão
Pedro F. Mendes	Toda Extensão
Pedro Kojo	Toda Extensão
Pedro Michaloski	Toda Extensão
Pedro Muller	Toda Extensão
Pedro Vale	Toda Extensão
Pedro Vitorino Neto	Toda Extensão
Pedro Wallys	Toda Extensão
Pequena Barros	Toda Extensão
Pindaúva	Toda Extensão
Pinheiro (Jd Taquaral)	Toda Extensão
Plauto M. Magalhães	Toda Extensão
Porecatú	Toda Extensão
Porto Alegre	Toda Extensão
Porto Velho	Toda Extensão
Positano	Toda Extensão
Praça Silas Gerson Ayres	Toda Extensão
Prefeito Aldo Sampaio Ribas	Toda Extensão
Prof. João Antônio Santos Lima	Toda Extensão
Prof. Márcio Araújo Motta	Toda Extensão
Projetada A (Portal do Park)	Toda Extensão
Quaraí	Toda Extensão
Quintino Bocaiúva	Toda Extensão
Rafael Petrucci	Toda Extensão
Raul Pinto de Carvalho	Toda Extensão
Rio Grande do Sul	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

Q78.
Sexta.

Roberto Neves Farias	Toda Extensão
Rocha Pombo	Toda Extensão
Rodolfo Guerke	Toda Extensão
Rogério Batista de Souza	Toda Extensão
Roma	Toda Extensão
Romário Martins	Toda Extensão
Rosa Ginaqui Pomim	Toda Extensão
Rosa Moretto	Toda Extensão
Rosa Nogueira Fonseca	Toda Extensão
Rua 1 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 2 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 1 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 2 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 3 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 4 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 9 (Fluviópolis)	Toda Extensão
Rua B (Jd Fonseca)	Toda Extensão
Rua B (Jd taquaral)	Toda Extensão
Rua G (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua H (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua I (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua J (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua O (Jd Edith)	Toda Extensão
Sabiá	Toda Extensão
Salomão Felix da Silva	Toda Extensão
Samambaia	Toda Extensão
Samir Dib	Toda Extensão
Santa Bernadete	Toda Extensão
Santa Catarina	Toda Extensão
Santana (Srtª Cecília)	Toda Extensão

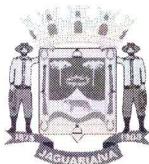


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

679.
Sexta.

Santina Leal de Andrade	Toda Extensão
São Bento	Toda Extensão
São Borja	Toda Extensão
São Gabriel Arcanjo	Toda Extensão
São João da Cruz	Toda Extensão
São José Operário	Toda Extensão
São Leopoldo Mandic	Toda Extensão
São Miguel Arcanjo	Toda Extensão
São Paulo	Toda Extensão
Sebastiana Brito Apolônio	Toda Extensão
Sebastiana Pereira da Silva	Toda Extensão
Sebastião Alves da Silva	Toda Extensão
Sebastião Bueno	Toda Extensão
Sebastião Maurício	Toda Extensão
Sebastião Pereira de Paiva	Toda Extensão
Sebastião Xavier Sobrinho	Toda Extensão
Segismundo Bender	Toda Extensão
Av. Sertaneja	Toda Extensão
Trav. Silvério Carneiro	Toda Extensão
Silvio Alves Bueno	Toda Extensão
Sub Tenente Deable	Toda Extensão
Sul Norte	Toda Extensão
Tamboios	Toda Extensão
Tereza Neuman	Toda Extensão
Terezinha Viana	Toda Extensão
Tiradentes	Toda Extensão
Tocantins	Toda Extensão
Tramandaí	Toda Extensão
Tucunaré	Toda Extensão
Ubirajara Athayde	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

680.
Sexta

Ulisses Santos Lima	Toda Extensão
Vasco Fonseca	Toda Extensão
Veneza	Toda Extensão
Vicente Koxne	Toda Extensão
Vergílio Caxambu	Toda Extensão
Vitório Nanni Rinaldi Neto	Toda Extensão
Waldomiro Messias	Toda Extensão
Walfrido Sandrine	Toda Extensão
Waldemar P. de Gouveia	Toda Extensão
XV de Novembro	Toda Extensão
Zélia Branco Carneiro	Toda Extensão
Zico Portela	Toda Extensão
Escolas Municipais urbanas	
Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho	
Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado	
Escola Municipal Antônio Fanchin	
Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques	
Escola Municipal Walquíria Xavier da Silva	
Escola Municipal Elza Batista Fonseca	
Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio	
Escola Municipal Izabel Branco	
Escola Municipal José Pedro Cleto	
Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita	
Escola Municipal Prefeito Aristides Soares	
Escolas Municipais rurais	
Escola Municipal Rural Professora Samaritana Carneiro Tavares	
Escola Municipal Rural Maria Nicoletti Ribas	
Escola Municipal Rural Professora Candinha de Moura Jorge Melo	
Escola Municipal Rural Silas Gerson Ayres	
Escola Municipal Rural Eurides Manoel Martins	

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

681.

Suz-

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 –

Cemeis

Cemei Dr. Santos

Cemei Cantinho do Saber

Cemei Waldemar de Gouveia

Cemei Pedro Nunes

Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos

Praças, taludes e parques

Talude da linha férrea da Rua Santa Catarina até a Rua João Tracz

Talude da linha férrea da Rua Josino Vargas até o Parque Linear

Margens do Rio Capivari do Parque Linear até a Rua Domingos Scolaro

Parque Linear do Rio Capivari

Parque Euzébio Delgado (Beira Rio) Nossa Sra. de Fátima

Parque Municipal do Jardim Matarazzo

Praça Silas Gerson Ayres

Praça da Vila Pinheiro

Praça Getúlio Vargas

Praça José Gonçalves

Praça Izabel Branco

Praça da Saudade

Praça da Samambaia 1

Praça da Samambaia 2

Praça Alvino Prado

Praça Anísio de Oliveira

Área de passeios de logradouros públicos

Pintura de meio fios

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

682.
Sexta

qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

b) todos os materiais e/ equipamentos e especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução e prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 1.903.471,44(um milhão novecentos e três mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo. Dotação 08.003.15.451.1200.1002.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A Contratante, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

5.1 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Finanças, em moeda brasileira corrente.

5.3 O pagamento será efetuado conforme apóis medições executadas pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias corridos apóis a protocolização da Nota Fiscal e Requerimento de Pagamento, devidamente atestados pela fiscalização da Prefeitura, designada especificamente para este fim

5.4 Quando dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, numero da licitação, numero do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

683
Sua

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexequção total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexequção parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, conforme consta do plano técnico de trabalho será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Ressalvado caso fortuito e/ou força maiores definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constada no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, consequentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

CLÁUSULA SETIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA, deverá apresentar a relação de serviços, materiais e equipamentos necessários ao atendimento do contrato, assegurando as especificações constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde, conforme os quadros de modelo abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

684.
Suz

8.1 Quadro Mínimo de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação

Número de Funcionários	Função	Atividades desenvolvidas
07	ROÇADORES	Responsáveis pela roçagem de grama, invasoras e outros vegetais que não façam parte do paisagismo local.
07	RASTELADOR	Responsáveis pela rastelagem e coleta dos resíduos provenientes das atividades executadas pelos roçadores nas áreas referenciadas neste termo.
07	CAPINADOR	Responsáveis pela capina, coleta e ensacamento dos resíduos
03	MOTORISTAS devidamente habilitados	Responsáveis em dirigir e manobrar veículos de coleta de resíduos provenientes da limpeza das áreas públicas referenciadas neste termo.
12	VARREDORES	Responsáveis pela execução de procedimentos técnicos de varrição das áreas referenciadas neste termo.
36	AGENTE AMBIENTAL incluindo-se a poda de condução de árvores e capina, e pintura de meio fios.	Responsáveis pela execução de serviços gerais conforme a necessidade diária e pela poda e condução das árvores da arborização urbana referenciadas neste termo. E outros serviços diversos.
01	COORDENADOR GERAL	Responsável pela coordenação e orientação dos demais.

8.2 Quadro de materiais/equipamentos mínimos previstos para execução do objeto da presente contratação que serão disponibilizados pela contratante.

Quantidade	Descrição do material/equipamento	Finalidade
02	Caminhões	Coleta de resíduos provenientes da execução das atividades que geram materiais para disposição final;
01	Veículo apropriado	Transporte de Trabalhadores
05	Roçadeiras	Execução da roçagem das áreas indicadas neste termo
18	Vassouras (renovadas sempre que necessário)	Destinadas para execução das atividades de varrição nas áreas indicadas neste termo.
02	Rastelos (renovados sempre que necessário)	Destinados para execução das atividades de rastelagem nas áreas indicadas neste termo.
02	Podão (de uso com cabo alongado)	Destinados para execução da poda de galhos suspensos.
04	Tesouras de poda de condução	Destinadas para execução de poda de galhos baixos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

686.
Sexta

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 –

de uso manual		
02	Motoserras	Destinadas para execução da poda de galhos com diâmetros desenvolvidos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos conforme estabelecidos no plano técnico de trabalho, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

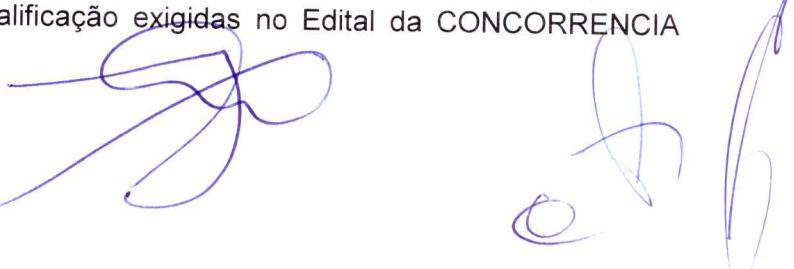
Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital DA Concorrência Pública nº 13/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, na localidade dos serviços, como responsável, para representá-la na execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

686.
Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no edital, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro Sergio Cruz, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- d) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;
- e) A Contratada será fiscalizada diariamente pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante;
- f) A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

687.
Sant

Parágrafo Segundo: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuênciam da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38

sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

688.
Sara

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 01 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

Sérgio Cruz
Secretaria Mun. de Infraestrutura e
Habitação

C. GRUSKI SERVIÇOS- ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Tania Maristela Munhoz
Procuradora da Fazenda Municipal